

te ordem de prioridade:

- I- maior tempo de serviço no cargo;
- II- maior pontuação obtida na titulação acadêmica;
- III- maior idade.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 18 O recurso em primeira instância, referente à classificação do Professor de Educação Profissional e do Professor Substituto de Educação Profissional, deverá ser encaminhado ao chefe do setor pedagógico, por meio do endereço eletrônico <https://segp.campinas.sp.gov.br>.

Art. 19 O recurso em segunda instância será encaminhado automaticamente para análise e providências de Comissão Própria, quando ocorrer o indeferimento do recurso em primeira instância.

§ 1º A Comissão Própria a que alude o caput será presidida pelo representante da GEPEP e constituir-se-á por meio de Portaria Publicada em DOM, sendo vedada a sua composição por servidores que apresentarem recursos.

§ 2º A retificação da atualização dos dados, quando couber, deverá ser realizada pela Comissão Própria.

Art. 20 Nos recursos, é vedada a juntada de novos documentos comprobatórios para qualquer fim.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS

Art. 21 Compete ao Professor de Educação Profissional e ao Professor Substituto de Educação Profissional da Fumec/Ceprocamp:

- I- acessar e inserir os dados pessoais e funcionais no SEGP;
- II- responsabilizar-se pelo uso pessoal e intransferível de sua senha de acesso ao SEGP;
- III- comparecer à convocação da chefia imediata para apresentação dos documentos originais comprobatórios das informações inseridas no SEGP;
- IV- comparecer ao Ceprocamp para apresentação dos documentos originais comprobatórios das informações inseridas no SEGP, caso não esteja atuando na instituição;
- V- atualizar suas informações cadastrais sempre que ocorrerem alterações nos seus dados, e;
- VI- responsabilizar-se pela fidedignidade das informações registradas, podendo responder administrativa, civil e criminalmente por informações inidôneas.

Art. 22 Compete à chefia do Setor Pedagógico do Ceprocamp:

- I- dar ciência e orientar o Professor de Educação Profissional e o Professor Substituto de Educação Profissional a respeito do disposto por esta Resolução;
- II- responsabilizar-se pelo uso de sua senha de acesso ao SEGP;
- III- convocar o servidor para conferência dos dados inseridos, para:
 - a) orientar correções, quando necessário; e
 - b) validar as informações, quando constatada a veracidade dos documentos.
- IV- manter atualizado o prontuário do servidor.

Art. 23 Compete ao Gestor Público dos Programas de Educação Profissional:

- I- orientar o chefe do setor pedagógico do Ceprocamp sobre o disposto por esta Resolução;
- II- acompanhar o processo de atualização e classificação dos professores do Ceprocamp, para o cumprimento do disposto por esta Resolução;
- III- administrar o SEGP responsabilizando-se pela solicitação de sua manutenção e desenvolvimento;
- IV- encaminhar para publicação a classificação dos professores da Fumec/Ceprocamp em DOM e no endereço eletrônico <https://segp.campinas.sp.gov.br>.
- V- validar as informações inseridas pelo servidor cujas ausências ultrapassem 360 (trezentos e sessenta) dias;
- VI- definir o cronograma anual a ser cumprido.

Art. 24 Compete ao Supervisor Educacional que atua na Fumec/Ceprocamp:

- I- orientar a chefia imediata dos professores sobre a atualização dos dados pessoais e funcionais do Professor de Educação Profissional e do Professor Substituto de Educação Profissional;
- II- acompanhar o processo de atualização e classificação dos professores do Ceprocamp, para o cumprimento do disposto por esta Resolução.

Art. 25 Compete ao titular da Diretoria Executiva da Fumec:

- I- providenciar a publicação, em DOM, do cronograma anual a ser cumprido; e
- II- designar representante para compor a Comissão Própria de Recurso.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Todos os itens constantes no cadastro informatizado devem ser atualizados.

Parágrafo único. O servidor deverá manter no cadastro atualizado um endereço eletrônico (e-mail) pessoal, sendo vedada a utilização do e-mail da unidade educacional.

Art. 27 O cronograma das ações previstas por esta Resolução será publicado, anualmente, em comunicado próprio.

Parágrafo único. O cronograma das ações relacionadas à atualização de dados cadastrais que subsidiará os atos administrativos para o ano letivo de 2018 consta no anexo único desta Resolução.

Art. 28 Após a finalização de cada etapa do processo de atualização cadastral e classificação dos servidores, prevista nesta Resolução, não será possível a alteração ou cancelamento dos atos praticados.

Art. 29 Os casos não previstos por esta Resolução serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fumec.

Art. 30 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções Fumec nº 9/2016 e 11/2016.

Campinas, 22 de agosto de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELLICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL - 2017-2018			
AÇÃO	DATA	LOCAL	RESPONSÁVEL
ATUALIZAÇÃO E VALIDAÇÃO DE CADASTRO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CEPROCAMP	04/09/2017 A 18/09/2017	CEPROCAMP	CHEFIA DO SETOR PEDAGÓGICO E GEPEP (GESTOR PÚBLICO DOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL)
CONFERÊNCIA, CORREÇÃO E VALIDAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS SERVIDORES	04/09/2017 A 22/09/2017	CEPROCAMP	CHEFIA DO SETOR PEDAGÓGICO
1º PROCESSAMENTO DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO	25/09/2017 E 26/09/2017	SISTEMA SEGP	CHEFIA DO SETOR PEDAGÓGICO E SECRETARIA
REVISÃO E MONTAGEM DA 1ª LISTA DE CLASSIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO PARA PUBLICAÇÃO	27/09/2017	CEPROCAMP	GEPEP

PUBLICAÇÃO DA 1ª LISTA DE CLASSIFICAÇÃO	29/09/2017	DOM	DIRETORIA EXECUTIVA E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
RECURSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA	02/10/2017 E 03/10/2017	SISTEMA SEGP	PROFESSOR
DECISÃO DO RECURSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA	03/10/2017 E 04/10/2017	SISTEMA SEGP	CHEFIA DO SETOR PEDAGÓGICO
DECISÃO DO RECURSO EM SEGUNDA INSTÂNCIA	05/10/2017 E 06/10/2017	SISTEMA SEGP	COMISSÃO
2º PROCESSAMENTO DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO	09/10/2017 E 10/10/2017	SISTEMA SEGP	CHEFIA DO SETOR PEDAGÓGICO E SECRETARIA
REVISÃO E MONTAGEM DA 2ª LISTA DE CLASSIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO PARA PUBLICAÇÃO	11/10/2017 E 16/10/2017	CEPROCAMP	GEPEP
PUBLICAÇÃO DA 2ª LISTA DE CLASSIFICAÇÃO	18/10/2017	SISTEMA SEGP	DIRETORIA EXECUTIVA E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PÓS-RECURSO, PUBLICADA EM DOM	19/10/2017		DIRETORIA EXECUTIVA E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

PROTOCOLADO: 2017/10/08050

Interessado: Fumec/Ceprocamp

Assunto: Contratação de 6 (seis) jovens aprendizes visando a formação técnico-profissional

DESPACHO

Tendo em vista os elementos que constam no autos, **REVOGO**, com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, o procedimento de licitação referente ao processo em referência (Pregão Presencial nº 022/2017).

Campinas, 22 de agosto de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELLICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2017/10/01069.

Interessada: FUMEC

Assunto: Pregão Eletrônico nº 43/2017

OBJETO: Aquisição de Máquina Fragmentadora para utilização da FUMEC/CEPROCAMP, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I- PROJETO BÁSICO.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, não havendo recursos e a adjudicação pelo Pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes,

RESOLVO:

1.HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido pelo preço unitário entre parênteses, ofertado pelas empresa vencedora:

.DIGISERVI TRADING LTDA - ME - CNPJ nº 02.602.747/0001-45 (R\$ 630, 00) .

2.AUTORIZAR a despesa em favor de **DIGISERVI TRADING LTDA - ME - CNPJ nº 02.602.747/0001-45** no valor de **R\$ 1.260, 00, 00 (mil, duzentos e sessenta reais)**, devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo do presente exercício **60402.12.122.1085.1185.449052**

Publique-se na forma da lei.

A Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 22 de agosto de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELLICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2017

Pregão Eletrônico nº. 39/2017. Processo Administrativo nº. 2017/10/20823

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades de EJA e Ceprocamp da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo micro-ônibus (Van) com combustível e motorista devidamente habilitado. **Interessada:** FUMEC. **Detentora:** JAIRO ADRIANO DE SOUZA - ME **Valor:** R\$ 12.000, 00 **Assinatura:** 21/08/2017. **Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura (21/08/2017 a 20/08/2018).

IT.	DESCRIÇÃO	QT. ESTIMADA	UND.	P. UNIT.	P. TOTAL.
1	CÓDIGO BEC 141682 - VIAGEM PARA ATIVIDADES E PROJETOS PEDAGÓGICOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, EM LOCAIS COM PERCURSO DE IDA E VOLTA DE ATÉ 60 KM.	40	VIA-GEM	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00

Campinas, 21 de agosto de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELLICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2017

Pregão Eletrônico nº. 38/2017. Processo Administrativo nº. 2017/10/20408

Objeto: Registro de Preços de água mineral, natural, sem gás, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros, com vasilhames de condicionamento a serem fornecidos em regime de comodato, para utilização das unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. **Interessada:** FUMEC. **Detentora:** ACQUARELLA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA - EPP **Valor:** R\$ 11.404, 80 **Assinatura:** 21/08/2017. **Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura (21/08/2017 a 20/08/2018).

LOCAL	UNIDADE	MARCA FABRICANTE FONTE	QUANTIDADE ANUAL	P.UNIT	P. TOTAL
1	ALMOXARIFADO - FUMEC/CEPROCAMP	SHANGRI-LÁ/EST. VALINHOS	192	R\$ 6, 60	R\$ 1.267, 20
2	CEPROCAMP - JOSE ALVES	SHANGRI-LÁ/EST. VALINHOS	192	R\$ 6, 60	R\$ 1.267, 20
3	REGIONAL NOROESTE	SHANGRI-LÁ/EST. VALINHOS	192	R\$ 6, 60	R\$ 1.267, 20
4	CEMEP CAMPO GRANDE	SHANGRI-LÁ/EST. VALINHOS	192	R\$ 6, 60	R\$ 1.267, 20
5	REGIONAL NORTE	SHANGRI-LÁ/EST. VALINHOS	144	R\$ 6, 60	R\$ 950, 40
6	REGIONAL SUDOESTE	SHANGRI-LÁ/EST. VALINHOS	240	R\$ 6, 60	R\$ 1.584, 00
7	REGIONAL SUL	SHANGRI-LÁ/EST. VALINHOS	192	R\$ 6, 60	R\$ 1.267, 20
8	REGIONAL LESTE	SHANGRI-LÁ/EST. VALINHOS	384	R\$ 6, 60	R\$ 2.534, 40
TOTAL DA PROPOSTA			1728		R\$ 11.404, 80

Campinas, 21 de agosto de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELLICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC